



Diário Oficial do MUNICÍPIO

ANO 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI - BA

A Prefeitura Municipal de Araci, Estado da Bahia, visando a transparência dos seus atos, vem a PUBLICAR:

LEI Nº 459 DE 19 DE AGOSTO DE 2024
Autoriza o Poder Executivo Municipal adquirir área
de Terreno e da outras providências



LEI Nº 12.527/2011 - LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO

A Lei nº 12.527/2011 regulamenta o direito constitucional de acesso às informações públicas. Essa norma entrou em vigor em 16 de maio de 2012 e criou mecanismos que possibilitam, a qualquer pessoa, física ou jurídica, sem necessidade de apresentar motivo, o recebimento de informações públicas dos órgãos e entidades.

A Lei vale para os três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, inclusive aos Tribunais de Conta e Ministério Público. Entidades privadas sem fins lucrativos também são obrigadas a dar publicidade a informações referentes ao recebimento e à destinação dos recursos públicos por elas recebidos.



Gestor: Maria Betivania Lima Da Silva
Sec. de Governo:
Editor: Ass. de Comunicação PM Araci - BA

Leia o Diário Oficial do
Município na Internet
ACESSE
www.indap.org.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI-BA - Praça Nossa Senhora da Conceição, 4, Araci - BA, 48760-000



Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico
<https://indap.org.br/>

Sistema GedIndap - Atualização diária do sistema - Versão: 2024 - Tipo Programa: GI-07 - Campo de Aplicação: AD-04
 Certificado de Registro de Programas de Computador - Processo nº: BR 51 2017 000515-0 - INPI



Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br

2

LEI Nº 459 DE 19 DE AGOSTO DE 2024

**Autoriza o Poder Executivo
Municipal adquirir área de Terreno e
da outras providências**

A PREFEITA MUNICIPAL DE ARACI, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições e nos termos da Constituição Federal e da Lei Orgânica Municipal, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprova e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica a Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado adquirir por compra, terreno na Zona rural medindo 564,21 m² (quinhentos e sessenta e quatro, e vinte um) metros quadrados, de propriedade do Senhor: Jose dos Santos Oliveira, com as seguintes dimensões e confrontações: ao Norte, limitando-se com a estrada da bela vista, ao leste com terreno de propriedade do município, ao sul com a estrada vicinal (Caldeirão – Araci) e ao oeste com a propriedade de José dos Santos Oliveira.

Art. 2º - A aquisição do terreno, de que trata o art.1º, tem por finalidade a para área destinada a utilização de uma praça pública

Art. 3º - A avaliação do Município atribuiu ao imóvel o valor total de R\$ 8.000,00 (Oito mil reais).

Art. 4º - Fica autorizado a dispensa de licitação para a aquisição do terreno de que trata o artigo 1º, nos termos da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

Art. 5º - Para a aquisição do terreno de que trata o artigo 1º, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a despesar a quantia até o limite de que trata o artigo 3º por conta de dotação orçamentária vigente ou suplementá-la se necessário ao orçamento vigente, bem como programa de trabalho e elemento de despesa.

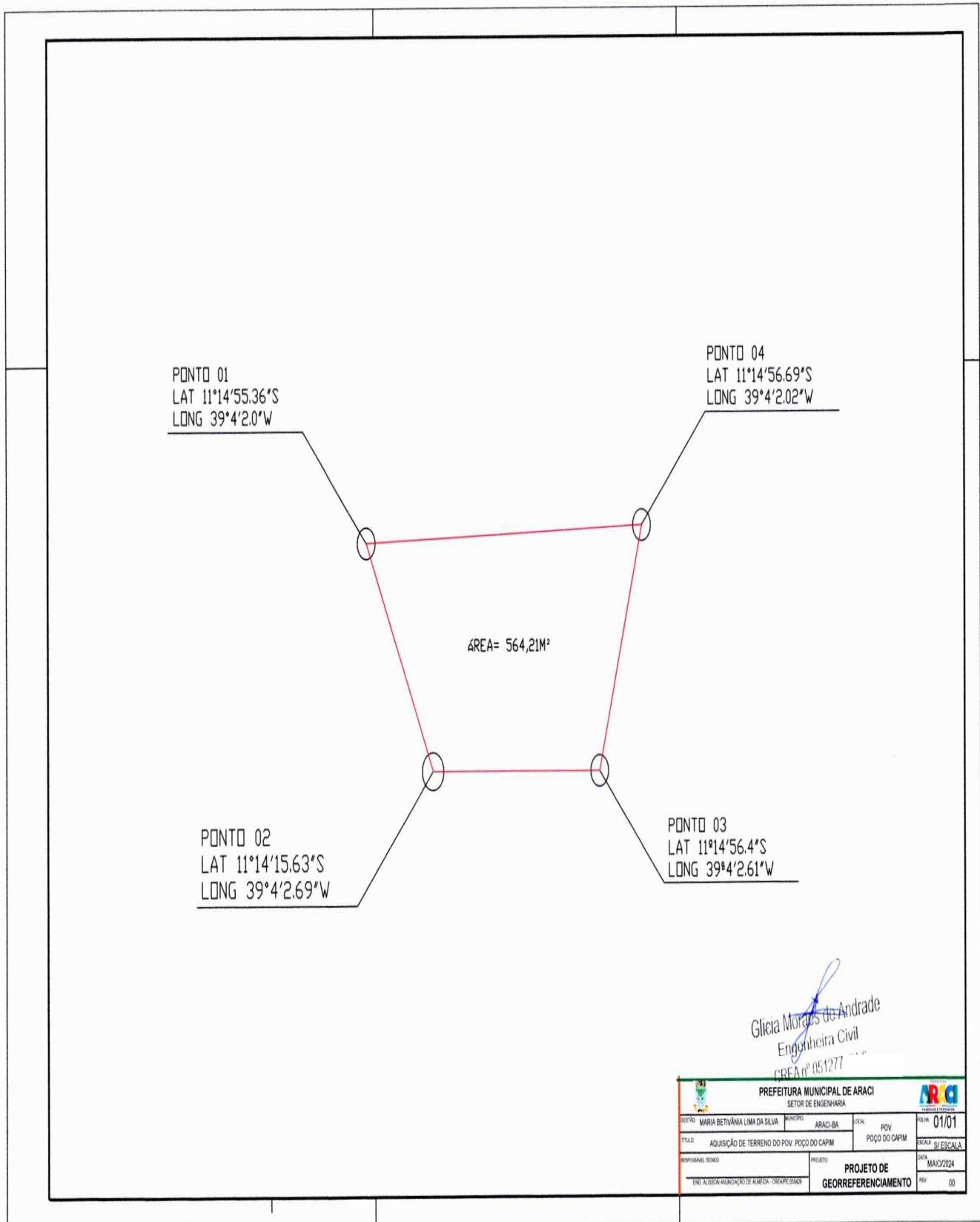
Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

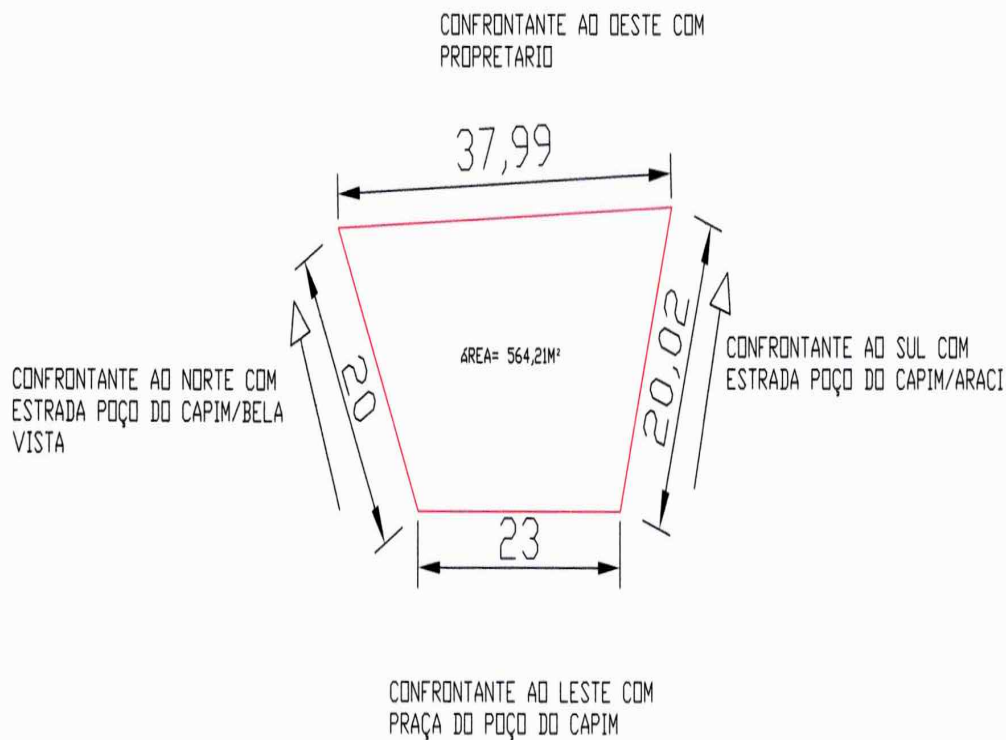
Gabinete da Prefeita de Araci, Estado da Bahia, em 19 de agosto de 2024.

MARIA BETIVÂNIA LIMA DA SILVA
Prefeita Municipal

1







Glicia Moraes de Andrade
Engenheira Civil
CREA nº 051277274-6

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI				
SETOR DE ENGENHARIA				
GERENTE	MARIA BETUNÂNIA LIMA DA SILVA	MUNICÍPIO	ARACI-BA	ESTADO
TÍTULO	AQUISIÇÃO DE TERRENO DO POÇO DO CAPIM	POÇO DO CAPIM	POÇO DO CAPIM	POÇO DO CAPIM
RESPONSÁVEL TÉCNICO	ENR ALISSON ARAÚJO DE ALMEIDA - CREAPE 05048	PROJETO	PROJETO DE CONFRONTANTES	DATA
				MAIO/2024
				REV
				00

